CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 04/89

N.º :

Assunto : CUIDA DA APLICAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DESCONTADO NOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES.

Serviço :

Data :

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 55 Inciso III da Lei Complementar nº 03 de 28/12/72, promulga a seguinte Resolução:

ART. 1º - O desconto do Imposto de Renda dos Vereadores, será mensalmente depositado no sistema de aplicação em conta bancária separada.

ART. 2º - O produto será semestralmente aplicado em bolsas de estudo.

§ 1º - Os Vereadores indicarão os bolsistas, numa divisão equânime no quantun existente.

§ 2º - O auxílio-bolsa será pago semestralmente nas datas compreendas no mês de Julho e Dezembro.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua promulgação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 24 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1989.

VEREADOR JOSÉ DERLY DA CRUZ ALEIXO

-Presidente da Câmara-